



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 087/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.250 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 371.436,00 (Trezentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.007. Manter a Cantina

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- 150.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 1.500,00

CIVIL

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.000,00

3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- 10.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 4.990,00

CIVIL

2.044. Manter o Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- 115.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 6.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 2.200,00

CIVIL

3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.896,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	7.450,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	200,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.450,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	7.300,00
PESSOA JURÍDICA	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	
PESSOAL CIVIL	150.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	10.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.990,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	50.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	9.300,00
PESSOAL CIVIL	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	45.000,00
PESSOAL CIVIL	
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E	
EMPREENDEDORISMO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia e Informação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.896,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.000,00
PESSOA JURÍDICA	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.116. Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		7.450,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	8.396,00	17.990,00
0003 – GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		7.300,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		183.500,00
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		7.896,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	7.450,00	
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	208.490,00	90.000,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	135.000,00	9.300,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		45.000,00
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	9.300,00	
0019 – AGROPECUÁRIA	2.800,00	3.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		7.450,00
2.007. Manter a Cantina	300,00	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio		3.000,00
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		7.300,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		183.500,00
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		14.990,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	193.500,00	90.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	14.990,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	135.000,00	9.300,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		45.000,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	9.300,00	
2.053. Manter o Centro de Eventos	7.896,00	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	7.450,00	
2.116. Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural		3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.117. Manter as Estradas Rurais	2.800,00	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	200,00	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia e Informação		7.896,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal